



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
Contrato nº: 53/2015

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado.

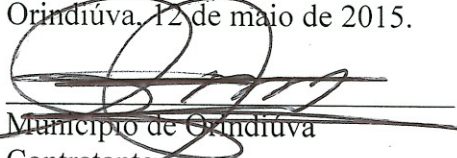
Contratada: ARISTIDES CHARLES WOOLD PINHEIRO DO AMARAL - ME

Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 12 de maio de 2015.


Município de Orindiúva
Contratante


ARISTIDES CHARLES WOOLD PINHEIRO DO AMARAL - ME
Contratada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 53/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA ARISTIDES CHARLES WOOLD PINHEIRO DO AMARAL - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ARISTIDES CHARLES WOOLD PINHEIRO DO AMARAL - ME, com sede, domicílio e foro na Rua Milton Nunes Martins, nº 2071, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 12.073.859/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Aristides Charles Woold Pinheiro do Amaral, portador do RG Nº 24.352.555-2 e do CPF nº 143.330.478-38 a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 36/2015, referente ao Convite de Preços nº 23/2015, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Referente a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

R\$ 31.422,41 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes às atividades objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

Mano
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.1 - O presente contrato terá vigência de 7 (sete) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as vias:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações: 02 Executivo - 020700 Fundo Municipal de saúde - 020400 Educação - 020100 Gabinete do Prefeito e Dependência - 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão da saúde - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino pré-escolar - 04.122.0045.2003.0000 manutenção do Gabinete do prefeito e dependências.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 23/2015, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as despesas e providências resultantes, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

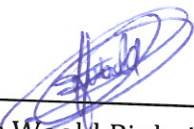
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

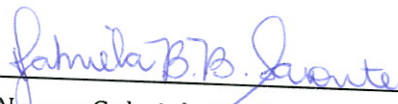
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

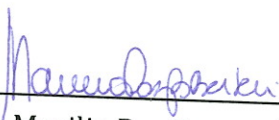
Orindiúva, 12 de maio de 2015.


MAURÍCIO BRONCA
CONTRATANTE


Aristedes Charles Woold Pinheiro do Amaral - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 14 de maio de 2015

Ano II Edição nº 28

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 36/2015, Modalidade Convite nº 23/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor da empresa ARISTEDES CHARLES WOOLD PINHEIRO DO AMARAL - ME, no valor de R\$ 31.422,41 (Trinta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), visando a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Município de Orindiúva, 7 de maio de 2015. Maurício Bronca – Prefeito Municipal de Orindiúva. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: Q0ZZ/G60

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: ARSITEDES CHARLES WOOLD PINHEIRO DO AMARAL ME.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado.

Valor: R\$ 31.422,41.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de saúde – 020400 Educação – 020100 Gabinete do Prefeito e Dependência – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão da saúde – 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino pré escolar – 04.122.0045.2003.0000 manutenção do Gabinete do

prefeito e dependências.

Data: 12/05/2015.

Código Localizador: R0T217BR

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições, de conformidade como Parágrafo Quarto, do artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Execução Orçamentária e cumprimento das metas fiscais 1º Quadrimestre de 2015, no seguinte local, data e horário:

Local – Prefeitura Municipal de Orindiúva

Praça Maria Dias, 614

Data 15 de janeiro de 2015

Horário: 20:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública, sendo o mesmo afixado no Quadro de Editais e anunciado na Radio FM local.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, aos 14 de Maio de 2015.-

=MAURICIO BRONCA=

Prefeito Municipal

Código Localizador: 2VEDJXS+

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições, de conformidade como Parágrafo Quarto, do artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar